



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 166/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 184/2025 (Mens. 183 PL Executivo 167)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Assunto: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$150.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$4.130,45.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1251 – Aquisição de veículo– Dep. Estadual Ieda Chaves

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$150.000,00

Sub-Total:.....R\$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMENDA INDIVIDUAL
VALOR: R\$150.000,00

Art. 3º Fica autorizado a abertura de credito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro no valor de

R\$4.130,45 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1251 – Aquisição de veículo – Dep. Estadual Ieda Chaves

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.130,45

Sub-Total:.....R\$4.130,45

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0013.2227 – Emendas Parlamentares/Saúde

99.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$4.130,45

Sub-Total:.....R\$4.130,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **11 de Novembro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:9352
6598215

Assinado de forma digital por
IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.11.12 15:22:09 -04'00'

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal